



Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 24 (vinte e quatro) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

### ANEXO

**LICENÇA PRÉVIA Nº:** 174/2015

**PROCESSO:** 51207664

**EMPRESA/NOME:** WARTSILA BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 36.176.600/0004-03

**ATIVIDADE:** IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA SANTA JÚLIA I.

**LOCAL DA ATIVIDADE:** FAZENDA SANTA JÚLIA - ARAQUARA

**MUNICÍPIO:** ANCHIETA/ES

#### CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE "USINA TERMOELÉTRICA SANTA JÚLIA I, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 327 MW, E UTILIDADES (LINHA DE TRANSMISSÃO E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE GÁS NATURAL)" E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. SENDO ASSIM, É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMUNICAR ESTES ÓRGÃOS ACERCA DA REFERIDA ATIVIDADE E, QUANDO FOR O CASO, REQUERER O RESPECTIVO ALVARÁ, ANUÊNCIA, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO.
2. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE OPERAÇÃO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
3. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA A CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. AS PLANTAS DOS PROJETOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM MEIO IMPRESSO E NO FORMATO DIGITAL (ARQUIVO SHAPEFILE NAS COORDENADAS UTM SIRGAS 2000).
4. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES INICIA-SE NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO QUAL A EMPRESA SE CONSAGRE VENCEDORA. **A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PARA INÍCIO DAS CONTAGEM DOS PRAZOS. PRAZO: 05 (DIAS) APÓS HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.**
5. APRESENTAR CARTA DE ANUÊNCIA DO IPHAN QUANTO AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS POR MEIO DO OF GAB/SE-ES/IPHAN/ES N.º 134/2010 DE 19 DE MAIO DE 2010. **PRAZO 60 (SESENTA) DIAS.**
6. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:
  - I. REALIZAR PARCERIA COM O SINE, PREFEITURA E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA: VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OFERTA DE MÃO DE OBRA LOCAL, DIVULGAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, PERFIL DO PROFISSIONAL SOLICITADO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL;
  - II. APRESENTAR OS NÚMEROS ABSOLUTOS E OS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA CONTRATADA EM ÂMBITO LOCAL E NÃO LOCAL, PARA ATUAÇÃO NAS FASES INICIAIS DO EMPREENDIMENTO;
  - III. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, JUNTO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS, DA RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA QUANTO À PRIORIZAÇÃO

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DE MÃO DE OBRA LOCAL.

**IV. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR PERTINENTES.**

### **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

7. APRESENTAR PLANO DE ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES NÃO ORIUNDOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:
- I. CONTRATAR ESTABELECIMENTOS QUE APRESENTEM CONFORMIDADE QUANTO A DOCUMENTOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CADASTRO NO CNPJ (FINALIDADE HOSPEDAGEM); CADASTRO IMOBILIÁRIO / IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO / IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; ALVARÁ SANITÁRIO; ALVARÁ DE CORPO DE BOMBEIRO; CERTIDÕES NEGATIVAS DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); CERTIDÃO DA POLÍCIA CIVIL (DIVERSÃO E COSTUMES);
  - II. ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS DA NORMA REGULAMENTADORA 18.

### **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

8. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS, PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:
- I. AVALIAR A OFERTA EXISTENTE QUANTO A FORNECEDORES LOCAIS. PARA CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER REALIZADA UMA CARACTERIZAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIAS DIRETA E INDIRETA, COLETANDO INFORMAÇÕES JUNTO A: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS INSTALADAS NO LOCAL, EVITANDO USAR BANCO DE DADOS DESATUALIZADOS DISPONÍVEIS NA INTERNET COM INFORMAÇÕES GERADAS A MAIS DE 2 ANOS;
  - II. REALIZAR PARCERIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A OFERTA DISPONÍVEL NO MERCADO LOCAL COM A DEMANDA DO PROJETO, PROPONDO AÇÕES QUE PERMITAM O MAIOR APROVEITAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E PARA DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DA REGIÃO;
  - III. DEFINIR INSTRUMENTO PARA QUE AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS ATENDAM ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS.

### **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

9. APRESENTAR RELATÓRIOS EXECUTIVOS TRIMESTRAIS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL PROPOSTO NO EIA. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
10. APRESENTAR ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANCHIETA RELATIVA AO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PROPOSTO NO ESTUDO (E DE SEUS FAMILIARES, QUANDO COUBER) QUANTO ÀS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA MINIMIZAR A PRESSÃO SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DAQUELE MUNICÍPIO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
11. APRESENTAR A PROJEÇÃO DO INCREMENTO NOS TRIBUTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM UMA LINHA DO TEMPO, PROCEDENDO À DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS DIRETOS (GERAÇÃO DE RECEITAS POR ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS) E INDIRETOS (NA MEDIDA EM QUE A RENDA ORIUNDA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, BENS E MÃO DE OBRA PARA O PROJETO CONCORREM PARA A DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA). **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
12. APRESENTAR ESTUDO DE DELIMITAÇÃO DAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. O ESTUDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA TOTALIZAÇÃO DAS APP ALTERADAS E PROPOSTA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PREVENDO A RECUPERAÇÃO, DO DOBRO, DA ÁREA INTERVINDA. CONSIDERAR PREFERENCIALMENTE AS SEGUINTESS REGIÕES PARA RECUPERAÇÃO: ENTORNO DAS LAGOAS ARTIFICIAIS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO E MARGENS DO RIO GRANDE. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

13. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA OBRA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA: A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO, QUALIDADE DO AR, USO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E EFLUENTES, MEDIDAS DE SEGURANÇA. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER A CARGA HORÁRIA, EMENTA, PÚBLICO-ALVO E RECURSOS UTILIZADOS. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
14. APRESENTAR PROPOSTA DE CARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO (*BACKGROUND*) CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DO "TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO *BACKGROUND* DA QUALIDADE DO AR PARA TERMELETRICAS A GÁS NATURAL".
15. APRESENTAR PROPOSTA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OBJETIVANDO MONITORAR O IMPACTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DA UTE NA QUALIDADE DO AR DA REGIÃO. A PROPOSTA DEVERÁ ATENDER AS PREMISSAS APLICÁVEIS DO DOCUMENTO "TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO *BACKGROUND* DA QUALIDADE DO AR PARA TERMELETRICAS A GÁS NATURAL", E CONSIDERAR OS SEGUINTESS ITENS:
  - REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE POSICIONAMENTO OTIMIZADO DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR;
  - MEDIÇÃO DOS POLUENTES INERENTES A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DOS PARÂMETROS METEOROLÓGICOS: VELOCIDADE E DIREÇÃO DO VENTO, TEMPERATURA, INSOLAÇÃO, PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, UMIDADE RELATIVA E PRESSÃO ATMOSFÉRICA;
  - AQUISIÇÃO, E POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DAS ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO E INTERLIGAÇÃO DAS MESMAS AO CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA, CONSIDERANDO OS CUSTOS PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS GERADOS;
  - OS CUSTOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO E SUAS INTERLIGAÇÕES COM O CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA, É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, SENDO QUE SERÁ FIRMADO INSTRUMENTO LEGAL ENTRE IEMA E EMPRESA PARA DELINEAMENTO DESSA OPERAÇÃO.

### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS.**

16. REALIZAR MODELAGEM MATEMÁTICA DA DISPERSÃO DO PARÂMETRO NO<sub>x</sub> UTILIZANDO MODELO MAIS SOFISTICADO QUE O AERMOD VISANDO MELHOR ASSIMILAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CAMPOS DE VENTO NA AID DO EMPREENDIMENTO, ESPECIALMENTE NO ENTORNO DA SERRA DE JAQUIÇABA E NAS PROXIMIDADES DA LINHA DE COSTA. A ALTURA EFETIVA DE LANÇAMENTO DOS POLUENTES DEVERÁ CONSIDERAR *GREIDE* FINAL APÓS TERRAPLENAGEM DO TERRENO. OS CENÁRIOS DEVERÃO SER ESTABELECIDOS DE MODO QUE A MODELAGEM DEMONSTRE A CONTRIBUIÇÃO DAS EMISSÕES DESSE EMPREENDIMENTO PARA OS RECEPTORES NOTÁVEIS EM CONTRASTE COM AS FONTES DE EMISSÃO JÁ LICENCIADAS NA REGIÃO. O ELEMENTO NORTEADOR DAS ANÁLISES SERÁ O PADRÃO SECUNDÁRIO DE QUALIDADE DO AR PARA ESSE PARÂMETRO CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 03/90. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
17. A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CALCULADA COM BASE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 002/2010, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 2.294.029,37 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DEVERÁ SER DESTINADO DA SEGUINTE FORMA:

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- 50% PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE MONTE VERDE/CAETÉS;
- 10% PARA CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
- 10% PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA PAPAGAIO;
- 30% PARA IMPLANTAÇÃO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONCHA D'OSTRA.

O REPASSE DO RECURSO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A SER FIRMADO ENTRE O IEMA E A EMPRESA QUANDO DA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 371/2006.

18. APRESENTAR DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO AMBIENTAL, COM LEVANTAMENTO DE INICIATIVAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL PRÉ-EXISTENTES NA AID E QUE POSSAM SER FORTALECIDAS POR MEIO DE PARCERIAS PARA QUE O MESMO SEJA UTILIZADO COMO PARÂMETRO NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS QUAIS DEVE CONSTAR DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS COMUNIDADES DA AID DO EMPREENDIMENTO, CONFORME DEFINIDO NA IN 003/09, PARA AVALIAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E POSTERIOR EXECUÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS. **PRAZO DE APRESENTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
19. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO ÓRGÃO DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
20. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
21. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DA MESMA.
22. REQUERER LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
23. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
24. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESPÍRITO SANTO, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015



SECRETARIA



12/01/2016

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica